

boletim municipal

junho 2020

O Boletim Municipal do Município de Évora tem periodicidade mensal e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo inclui única e exclusivamente a publicação das deliberações dos órgãos autárquicos bem como as decisões dos respectivos titulares e trabalhadores, destinadas a ter eficácia externa. O Boletim Municipal pode ser consultado no sítio oficial na internet da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt) e está igualmente disponível nos Serviços Municipais.

CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO
DP20018
04/05/2020**

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da **Câmara Municipal de Évora**, órgão executivo do Município de Évora, pessoa coletiva de direito público n.º 504 828 576, considerando a emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia, a situação de calamidade em Portugal, declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, e ainda a cedência à Administração Regional de Saúde do Complexo Desportivo de Évora desde o dia 26 de março de 2020, DETERMINO:

- A cedência parcial e gratuita e por tempo indeterminado, mas estritamente necessário ao fim a que se destina, à Administração Regional de Saúde da parte da zona adjacente aos balneários do equipamento Complexo Desportivo de Évora, sito nas Estradas das Alcáçovas, prédio Militar n.º 19, em Évora, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7146 da União de Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, para o fim exclusivo de implementação da Área Dedicada ao Covid em Évora de acordo com Norma nº 004/2020 de 23/03/2020 DGS.
- A reabertura ao público da zona do circuito de manutenção e das atividades lúdicas a partir do próximo dia 9 de maio.

O presente Despacho insere-se na autorização expressa e por escrito anteriormente prestada pelo proprietário do equipamento Instituto Português da Desporto e da Juventude e revoga o anterior Despacho de cedência datado de 26 de março de 2020.

Évora, Paços do Concelho, 4 de maio de 2020.

O Presidente
Carlos Pinto de Sá

**DESPACHO
DP20019
04/05/2020**

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da **Câmara Municipal de Évora**, órgão executivo do Município de Évora, pessoa coletiva de direito público n.º 504 828 576, considerando a emergência de saúde

pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia, a situação de calamidade em Portugal, declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, e ainda a o meu anterior Despacho datado de 19 de março de 2020 que determinou o encerramento do Cemitério do Espinheiro, DETERMINO a reabertura do Cemitério do Espinheiro a partir do próximo dia 9 de maio, exceto os Serviços Administrativos que se mantêm encerrados. Todos os assuntos administrativos devem ser tratados na Secretaria do Cemitério dos Remédios.

O presente Despacho revoga parcialmente o anterior Despacho datado de 19 de março de 2020, apenas no tocante à abertura do Cemitério do Espinheiro.

Évora, Paços do Concelho, 4 de maio de 2020.

O Presidente
Carlos Pinto de Sá

**DESPACHO
DP20019
04/05/2020**

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da **Câmara Municipal de Évora**, órgão executivo do Município de Évora, pessoa coletiva de direito público n.º 504 828 576, considerando:

- A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020;
- A classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia;
- A situação de calamidade em Portugal, declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril;
- O artigo 4º da supra citada Resolução do Conselho de Ministros que impõe o teletrabalho como obrigatório sempre que as funções (e não as tarefas) o permitam, o que abrange a totalidade dos trabalhadores inseridos nas carreiras gerais de técnico superior e assistente técnico e nas especiais de fiscal municipal e de informática, mas não a totalidade dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional;

Determino que todos os dirigentes, em relação às respetivas unidades

que dirigem e aos trabalhadores não abrangidos pela obrigatoriedade legal de teletrabalho, identifiquem e proponham medidas progressivas de retoma compatíveis com Situação de Calamidade, considerando que:

1. Os edifícios municipais não devem, em simultâneo, receber mais de 50% dos trabalhadores;
2. Deve retomar-se progressivamente a atividade municipal com regresso progressivo destes trabalhadores;
3. Manter teletrabalho quando justificado e produtivo;
4. Propor, até 8 de maio, com respeito pelos direitos laborais, novos horários compatíveis com a Situação de Calamidade e a retoma progressiva do trabalho: estes horários devem procurar evitar a concentração de trabalhadores, nomeadamente, nas entradas e saídas e no período de almoço; estudar, em particular, a introdução de horários desfasados;
5. Assegurar processo participado de implementação dos novos horários a 18/5;
6. Reiniciar atendimento presencial com marcação prévia, implementando as barreiras acrílicas já adquiridas ou produzidas na CME.

Évora, Paços do Concelho, 4 de maio de 2020.

O Presidente
Carlos Pinto de Sá

EDITAL

Alexandre Manuel Rosa Varela, Vereador do Pelouro da Proteção Civil.

Faz público que, em cumprimento do disposto no Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, entretanto já alterado pelos Decretos-Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro e 83/2014, de 23 de maio, que estabelece medidas e ações a desenvolver no âmbito do **Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios**, **vimos informar que a EDP Distribuição, S.A.,** vai promover as ações de gestão do combustível nas faixas das Linhas de Alta e Média Tensão, abrangidas pelo mencionado PMDFCI e que integram a rede secundária de faixas de gestão de combustível.

As ações de gestão de combustível serão efetuadas na faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescida de uma faixa de largura não inferior a 7m para cada um dos lados, no caso da média tensão, e de 10m para cada um dos lados, no caso da alta tensão.

Assim, dez dias após a publicação do presente Edital, irão ter início as operações ligadas à gestão de combustível nas faixas, localizadas nas seguintes freguesias:

- União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde;
- União de Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras;
- Freguesia de São Miguel de Machede;
- Freguesia de São Bento do Mato;
- Freguesia de Nossa Senhora de Machede;
- Freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor;
- Freguesia de Torre de Coelheiros;
- Freguesia de Canaviais;
- União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro;
- União de Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe;
- União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderá acompanhar os trabalhos realizados e deverão proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível.

Caso os materiais resultantes das ações promovidas pela EDP Distribuição, não sejam imediatamente recolhidos pelos proprietários, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão depositados em local destinado para o efeito.

Avisa-se ainda que, na impossibilidade de se proceder às ações de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos. Poderão ser prestados todos os esclarecimentos, no horário normal de funcionamento, pelas seguintes entidades:

Entidade	Telefone	e-mail
EDP Distribuição SA	939 394 549	Catarina.Dinis@edp.pt
Gabinete Técnico Florestal de Évora	266 777 127 266 777 150	Smpc.evora@cm-evora.pt
Floponor (empregueiro)	271 813 324	miguel.couceiro@floponor.pt

Para constar e produzir todos os efeitos legais, se publica o presente edital que vai ser afixado em todos os lugares de estilo.

Évora, Paços do Concelho, 6 de maio de 2020.

O Presidente
Carlos Pinto de Sá

EDITAL

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 06 de maio de 2020.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Propostas de aprovação das atas nº 1 de 15/01/2020 e nº 3 de 12/02/2020. *Aprovadas por unanimidade.*

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Presidência e Vereação

Proposta para deliberação

1.1. Moção – Atribuição de Subsídio de Insalubridade e Risco aos Trabalhadores das Autarquias Locais. *Aprovada por unanimidade.*

Para conhecimento

1.2. Ponto da Situação e Medidas / COVID 19. *Tomado conhecimento.*

a) Relatório de Acompanhamento da situação no Concelho de Évora / Relatório parcial 2 (SMPC). *Tomado conhecimento.*

1.3. Projeto de Lei nº292/XIV-1ª – adota disposição para assegurar o equilíbrio financeiro das Autarquias Locais, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português na Assembleia da República. *Tomado conhecimento.*

1.4. MARÉ, S.A – Relatório de Gestão e Contas e Relatório do Governo Societário 2019. *Tomado conhecimento.*

1.5. Informação Económica e Financeira do Município. *Tomado conhecimento.*

VEREADORA SARA FERNANDES

Para conhecimento

1.6. Agradecimento da Santa Casa da Misericórdia da Azaruja pela oferta de máscaras cirúrgicas, por parte da Câmara Municipal de Évora. *Tomado conhecimento.*

1.7. Agradecimento do Centro Social N.º. S.ª Auxiliadora pela oferta de máscaras cirúrgicas, por parte da Câmara Municipal de Évora. *Tomado conhecimento.*



2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PESSOAL

Propostas para deliberação

2.1. Contrato de Cedência de Infraestruturas Municipais a celebrar com a Águas de Vale do Tejo. *Aprovada por unanimidade.*

2.2. Concurso Público para Empreitada de Construção do Centro de Convívio da Horta das Figueiras. *Aprovada por unanimidade.*

2.3. Ata do ato público relativo ao procedimento de Hasta Pública para venda de Pastagens. *Aprovada por unanimidade.*

3. CULTURA, PATRIMÓNIO E CENTRO HISTÓRICO

Propostas para deliberação

3.1. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Pedro Colaço 5, propriedade de Harmony Family Unipessoal. Processo 1.2032. *Aprovada por unanimidade.*

3.2. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Amauriz nº 7 - fração C, propriedade de Óscar Francisco Madeira e outros. Processo 1. 2124. *Aprovada por unanimidade.*

3.3. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Amauriz nº 7ª, 1ª - fração D, propriedade de Dynamic Selection. Processo 1.2124. *Aprovada por unanimidade.*

3.4. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua de Machede 49 C, propriedade de Manuel José Caeiro Morais. Processo 1.1275. *Aprovada por unanimidade.*

4. EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

Propostas para deliberação

4.1. Cartão Social do Município – Novos Processos. *Aprovada por unanimidade.*

4.2. Cartão Social do Município – Revalidações para deferimento. *Aprovada por unanimidade.*

4.3. Cartão Social do Município – Revalidações para indeferimento. *Aprovada por unanimidade.*

4.4. Acordos de Colaboração com os Agrupamentos de Escola em matéria de Refeições Escolares. *Aprovada por unanimidade.*

4.5. Contratos Interadministrativos de 2020 com as Uniões e Juntas de Freguesia. *Aprovada por unanimidade.*

5. JUVENTUDE E DESPORTO

Propostas para deliberação

5.1. Parecer para processo de Declaração de Utilidade Pública do Grupo Desportivo e Recreativo André de Resende. *Aprovada por unanimidade.*

5.2. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. *Aprovada por unanimidade.*

5.3. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. *Aprovada por unanimidade.*

6. GESTÃO URBANÍSTICA

Propostas para deliberação

6.1. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura/Quartel à Quinta do Dispenseiro, Sto. Antonico, Art.º 31-B e 6760, em Évora. Req: Diamantina Mendes Lopes. Processo 1.6579. *Aprovada por unanimidade.*

6.2. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e projetos de águas e esgotos e dispensa de apresentação do projeto de estabilidade/Rua dos Fregueses, n.º 1 1ª Dto., Fração Dem Évora. Req: Liliana Sofia Véstia Basílio Maltinha. Processo 1. 9851. *Aprovada por unanimidade.*

6.3. Pedido de aprovação do pedido de isenção de apresentação do projeto de águas e esgotos/Rua Francisco Ferreira Marques, N.º 30, em Azaruja. Req: Santa Casa da Misericórdia da Azaruja. Processo 1. 11056. *Aprovada por unanimidade.*

Propostas para deferimento c/ condições

6.4. Pedido de aprovação dos projetos de especialidades/Travessa do Cavaco, n.º 27, em Évora. Req: José António Mendonça dos Anjos Sousa Macedo. Processo 1.2704/A. *Aprovada por unanimidade.*

6.5. Pedido de aprovação dos projetos das especialidades/Rua das Nobres, N.º 4 e 4ª, em Évora. Req: Omar Cassim Essak. Processo 1.2028. *Aprovada por unanimidade.*

6.6. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, projeto de águas e esgotos e aceitação do termo de responsabilidade pela estabilidade/Courelas Novas à Peramanca, art. 85 – seção A, em Évora. Req: Orlando do Carmo Ramos Cruz. Processo 1. 4709. *Aprovada por unanimidade.*

6.7. Pedido aprovação do projeto de arquitetura e plano de acessibilidades/Rua 2 de Abril, n.º 20 e 22, em Évora. Req: Alentejo Rústico, Lda. Processo 1.7510. *Aprovada por unanimidade.*

6.8. Pedido de aprovação de projeto de arquitetura de ampliação e requalificação/Rua da Liberdade, N.º 3, em Guadalupe. Req: Herdeiros de Custódio José Baixinho Charrua. Processo 1.11952. *Aprovada por unanimidade.*

6.9. Pedido de aprovação das obras de conservação/Rua do Eborim, N.º 7 e 9, em Évora. Req: Universidade de Évora. Processo 1. 12523. *Aprovada por unanimidade.*

6.10. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, projeto da especialidade de águas e esgotos, ficha SCI, termo de responsabilidade pela estabilidade e pedido de isenção de acessibilidades/Rua Jardim das Fontes, N.º 10, em Évora. Req: Raiz Mestria, Unipessoal, Lda. Processo 1. 14278. *Aprovada por unanimidade.*

6.11. Pedido de aprovação de projeto de arquitetura (legalização) /Quinta da Comenda Art.º 317.º Secção E, em Évora. Req: Joaquina Vitoria Maria Pais, Cab. Casal da Herança de. Processo 1. 19514. *Aprovada por unanimidade.*

6.12. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e plano de acessibilidades/Quinta das Fontanas - Rua da Eira, lote 6, em Évora. Req: Opção Espaço – Construções, Lda. Processo 1. 19595. *Aprovada por unanimidade.*

Propostas para ratificação

6.13. Pedido de aprovação do projeto de águas e esgotos e folha de medições/Rua Cândido dos Reis, N.º 59 1º andar, em Évora. Req. - Maria Potes Barroso Santa Clara Barbas Morais Pinto. Processo 1. 257. *Aprovada por unanimidade.*

6.14. Auto de divisão em propriedade horizontal/Rua do Armeiro, N.º 2 e 2B e Travessa Maria de Alter, em Évora. Req: David Richard Pollard. Processo 1.2808. *Aprovada por unanimidade.*

6.15. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (alteração/ampliação do Hospital da Misericórdia) /Avenida Sanches de Miranda, Antiga Estrada de Viana, em Évora. Req: Santa Casa da Misericórdia de Évora. Processos 1. 5341. *Aprovada por unanimidade.*

6.16. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos e estabilidade/Rua Padre Américo, Lote 62, em Évora. Req: Relevos e Contornos, Lda. Processo 1. 15066. *Aprovada por unanimidade.*

6.17. Pedido de aprovação de alterações efetuadas no decorrer da obra/Rua Barbarrala, N.º 1 A, PITE - Parque Industrial e Tecnológico de Évora, em Évora. Req: A.MatosCar, SA. Processo 1. 19209. *Aprovada por unanimidade.*

Propostas para homologação

6.18. Auto de divisão em propriedade horizontal/Rua da Igreja, N.º 6 e 6 A e Rua 21 de Maio, em São Manços. Req: Joaquim António Russo, Cab Casal de Herança e Ana Maria S. Russo Caeiro dos Santos. Processo 1. 2807. *Aprovada por unanimidade.*

6.19. Auto de divisão em propriedade horizontal/Rua Mendo Esteves, N.º 21 e Travessa das Gatas, N.º 12 e 14, em Évora. Req: Prespectiva Decimal, Promoção e Gestão Imobiliária, Lda. Processo 1.2895. *Aprovada por unanimidade.*

6.20. Divisão em propriedade horizontal/Largo de Machede Velho, n.os 20 e 22, em Évora. Req. – Manuel Fialho, Ld.ª. Processo 1.6466. *Apro-*

vada por unanimidade.

6.21. Auto de divisão em propriedade horizontal/Rua Principal, N.º 14 e Rua 25 de Abril, N.º 2, em N.Sr.ª da Guadalupe. Req: Cab. De Casal de Herança de Abel Santos Neves Charrua. Processo 1.6737. *Aprovada por unanimidade.*

6.22. Auto de divisão em propriedade horizontal/Rua da Revendedora, N.º 19 e 19 A, B.º da Torregela, em Évora. Req: Pedro Miguel Martins Almeida. Processo 1.7490. *Aprovada por unanimidade.*

7. JURIDICO

Proposta para ratificação

7.1. Next Occasion, S.A. / Emissão de Certidão Comprovativa. *Aprovada por unanimidade.*

Para conhecimento

7.2. Lotes no PITÉ – Manuel Fialho, Lda. / questões sobre pagamento da comparticipação de muro. *Tomado conhecimento.*

8. SERVIÇOS OPERACIONAIS

Proposta para deliberação

8.1. Empreitada Adaptação do Palácio D. Manuel a Centro Interpretativo de Évora / Retificação da deliberação de Câmara de 22.04.2020. *Aprovada por unanimidade.*

9. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PLANEAMENTO

Proposta para deliberação

9.1. Atribuição dos Lotes L7 e L1 do Loteamento Municipal – Parque Industrial e Tecnológico de Évora – Aditamento à 2ª Expansão, à empresa DECSIS, Sistemas de Informação, S.A. *Aprovada por unanimidade.*

Proposta para ratificação

9.2. Assinatura do Termo de Aceitação da Candidatura ALT-20-04-2316-FEDER-000134 / Reabilitação do Edifício do Antigo Mata-douro. *Aprovada por unanimidade.*

10. ORDENAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

Proposta para deliberação

10.1. Aditamento ao Projeto de Execução da Requalificação do Centro de Convívio de São Miguel de Machede / Retificação do Orçamento. *Aprovada por unanimidade.*

11. APROVAÇÃO EM MINUTA – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Évora, Paços do Concelho, 6 de maio de 2020.

O Presidente
Carlos Pinto de Sá

EDITAL

ACarlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 20 de maio de 2020.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Proposta de aprovação da ata nº 4 de 26/02/2020. *Aprovada por unanimidade.*

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Presidência e Vereação

Proposta para deliberação

1.1. Isenção do pagamento de taxas de ocupação de via pública, para instalação de esplanadas, COVID-19. *Aprovada por unanimidade.*

Propostas para ratificação

1.2. Abertura da loja DECATHLON com mais de 400m², a partir de 18 de maio. *Aprovada por unanimidade.*

1.3. Abertura da loja SPORT CENTER com mais de 400m², a partir de 18 de maio. *Aprovada por unanimidade.*

1.4. Abertura da loja JOM com mais de 400m², a partir de 18 de maio. *Aprovada por unanimidade.*

1.5. Abertura da loja MOVEIS BROTAS com mais de 400m², a partir de 18 de maio. *Aprovada por unanimidade.*

1.6. Abertura da loja SPORT ZONE com mais de 400m², a partir de 18 de maio. *Aprovada por unanimidade.*

1.7. Abertura da loja KIABI com mais de 400m², a partir de 18 de maio. *Aprovada por unanimidade.*

1.8. Abertura das lojas HIPER ÉVORA e HIPER CHINA com mais de 400m², a partir de 18 de maio. *Aprovada por unanimidade.*

Para conhecimento

1.9. Câmara Municipal de Évora associa-se ao Apelo lançado pela Organização Mayors for Peace sobre o Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares. *Tomado conhecimento.*

1.10. AMAlentejo – Nota de Imprensa. *Tomado conhecimento.*

1.11. Maré, S.A – Relatório de Execução Orçamental - 1º trimestre de 2020. *Tomado conhecimento.*

1.12. Informação Económica e Financeira do Município. *Tomado conhecimento.*

VEREADORA SARA FERNANDES

Para conhecimento

1.13. Agradecimento da Associação Chão dos Meninos pelo donativo por parte da Câmara Municipal de Évora. *Tomado conhecimento.*

1.14. Agradecimento da Santa Casa da Misericórdia de Évora pela doação de Equipamento de Proteção Individual por parte da Câmara Municipal de Évora. *Tomado conhecimento.*

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PESSOAL

Propostas para deliberação

2.1. COVID 19 – Isenção do pagamento de rendas. *Aprovada por unanimidade.*

2.2. Concurso Público para Empreitada de Construção do Centro de Convívio de S. Miguel de Machede. *Aprovada por unanimidade.*

2.3. Concurso Público para Empreitada de Construção do Centro de Convívio da Horta das Figueiras. *Aprovada por unanimidade.*

2.4. Fundo de Apoio Municipal (FAM) – Aplicação do disposto no artigo 3º-B da Lei nº4-B/2020, de 20 de abril. *Aprovada por unanimidade.*

Proposta para ratificação

2.5. Aceitação de doação no âmbito do combate à pandemia da doença COVID 19. *Aprovada por unanimidade.*

3. CULTURA, PATRIMÓNIO E CENTRO HISTÓRICO

Propostas para deliberação

3.1. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua São Domingos, 15, 17, fração C, em Évora, propriedade de M.ª. Antónia M. B. Sanches Cordeiro. Processo 1.733. *Aprovada por unanimidade.*

3.2. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Salvador, 11, fração B, em Évora, propriedade de Factor Extraordinário, Lda. Processo 1. 1000. *Aprovada por unanimidade.*

3.3. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa do Sabugueiro, 1, fração B, em Évora, propriedade de Factor Extraordinário, Lda. Processo 1.667. *Aprovada por unanimidade.*

3.4. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa do Soares, 10, fração A, em Évora, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Ilídio José Matos Moisés. Processo 1.1970. *Aprovada por unanimidade.*

3.5. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa do Soares, 12, fração B, em Évora, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Ilídio José Matos Moisés. Processo 1.1970. *Aprovada por unanimidade.*

4. EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

Proposta para deliberação

4.1. Acordo de Colaboração para a Educação Pré-Escolar 2019/2020 – Programa de Expansão da Rede Pública Pré Escolar no concelho. *Aprovada por unanimidade.*



Para conhecimento

4.2. Agradecimento da Associação Pão e Paz, pelo donativo da Câmara Municipal de Equipamento de Proteção Individual. *Tomado conhecimento.*

5. JUVENTUDE E DESPORTO

Propostas para deliberação

5.1. Apoio financeiro aos clubes e associações desportivas sem fins lucrativos do concelho de Évora. *Aprovada por unanimidade.*

5.2. Doação de máscaras pelo atleta de futebol Pedro Rebocho a clubes desportivos do concelho de Évora, através da Autarquia. *Aprovada por unanimidade.*

6. GESTÃO URBANÍSTICA

Propostas para deliberação

6.1. Pedido de aprovação da renovação do pedido de obras de conservação/Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, N.º 9, em Évora. Req: Luís Miguel Neves Almeida Moura. Processo 1.887. *Aprovada por unanimidade.*

6.2. Pedido de aprovação de obras de conservação/Travessa da Alegria, N.º 12 1º Esq, em Évora. Req: Pedro Nuno Vinagre Serra Alves Gusmão. Processo 1. 2223. *Aprovada por unanimidade.*

6.3. Pedido de aprovação de aditamento ao projeto de estabilidade (Alterações no decurso da obra) /Rua Serpa Pinto, n.ºs 19 e 23 e Rua da Moeda, n.º 2 A, em Évora. Req. – Jaluí – Comércio de Pronto a Vestir, Ld.ª. Processo 1.3008. *Aprovada por unanimidade.*

6.4. Pedido de aprovação de obras de remodelação (subs. Cobertura) /Rua Geraldo Fernando Pinto, N.º 14, em Évora. Req: Páteo dos Coguminhos – Soc. Imobiliária, SA. Processo 1.4683. *Aprovada por unanimidade.*

6.5. Pedido de aprovação ao aditamento do projeto de águas e esgotos/Rua da Torregela, N.º 14, em Évora. Req: Virgílio José Samora Benavente. Processo 1.19472. *Aprovada por unanimidade.*

6.6. Pedido de aprovação de alterações efetuadas em obra (arquitetura, águas e esgotos e aceitação da declaração pela estabilidade) /Rua Hermilo Darvey Assis, N.º 11, Lote 49, em Évora. Req: Paulo Jorge dos Santos Filipe. Processo 1.19460. *Aprovada por unanimidade.*

6.7. Pedido de aprovação dos aditamentos aos projetos de arquitetura e águas e esgotos (alterações executadas no decurso da obra) /Loteamento Quinta da Boa Nova, Rua A, lote 20, em Évora. Req. – Ponte de S. José – Promoção Imobiliária, Ld.ª. Processo 1.19043. *Aprovada por unanimidade.*

6.8. Pedido de aprovação das alterações executadas em obra (arquitetura e águas e esgotos)/Rua Otelo Saraiva de Carvalho, N.º 6 e 8 em São Brás do Regedouro. Req: Agudal 3 – Soc. Construções Urbanizações e Representações, Lda. Processo 1.15063. *Aprovada por unanimidade.*

6.9. Pedido de aprovação das alterações executadas em obra (arquitetura e águas e esgotos)/Rua Otelo Saraiva de Carvalho, N.º 4 em São Brás do Regedouro. Req: Agudal 3 – Soc. Construções Urbanizações e Representações, Lda. Processo 1.15051. *Aprovada por unanimidade.*

6.10. Pedido de aprovação das alterações executadas em obra (arquitetura e águas e esgotos)/Rua Otelo Saraiva de Carvalho, N.º 7 e 9 em São Brás do Regedouro. Req: Agudal 3 – Soc. Construções Urbanizações e Representações, Lda. Processo 1.15048. *Aprovada por unanimidade.*

6.11. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos/Rua Elias Garcia, N.º 30, em Évora. Req: Maria José Delmas Santana. Processo 1.12520. *Aprovada por unanimidade.*

Propostas para deferimento c/ condições

6.12. Pedido de aprovação do pedido de informação prévia/Rua General Humberto Delgado, N.º 2 - Bairro da Comenda, em Évora. Req: João Francisco Rebocho Simas. Processo 2.3449. *Aprovada por unanimidade.*

6.13. Pedido de aprovação das alterações ao Alvará de Loteamento, N.º 1/1997 – aditamento 1/Rua Catarina Eufémia, N.º 17-B, em Torre de Coelheiros. Req: José Ventura Fava. Processo 2.3482. *Aprovada por unanimidade.*

6.14. Pedido de aprovação dos projetos das especialidades entregues/ Beco do Meirinho, N.º 2 e 3, em Évora. Req: Vikas Tandon. Processo 1. 1115/C. *Aprovada por unanimidade.*

6.15. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura/ Rua de Santa Catarina, N.º 9 (fração C), em Évora. Req: David Alexandre André e Silva. Processo 1. 1354/C. *Aprovada por unanimidade.*

6.16. Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e de águas e esgotos/Rua Bernardo Matos, N.º 6 – Fração E, em Évora. Req: Maria Manoel Costa Potes Valadares. Processo 1.2424/E1. *Aprovada por unanimidade.*

6.17. Pedido de aprovação dos projetos das especialidades entregues e pedidos de isenção/Travessa dos Beguinis, N.º 5 (fração C), em Évora. Req: Ricardo Miguel Vinhas Rosado. Processo 1. 2755. *Aprovada por unanimidade.*

6.18. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e projetos das especialidades entregues/Largo das Portas de Moura, N.º 27, 28 e 29, em Évora. Req: Mourasuites, Lda. Processo 1. 2778. *Aprovada por unanimidade.*

6.19. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e plano de acessibilidades/Rua Padre Américo – Bairro da Comenda, em Évora. Req: Esquadria Estável, Lda. Processo 1. 2978. *Aprovada por unanimidade.*

6.20. Pedido de aprovação dos projetos das especialidades entregues/ Quinta Costa Lobo, Art. 322, secção E, em Évora. Req: Alexandra Cristina dos Santos Faneca Graça. Processo 1.3955. *Aprovada por unanimidade.*

6.21. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e do projeto da especialidade de águas e esgotos/Rua Joaquim Câmara Manuel, N.º 8, em Évora. Req: Rui Jorge Almeida Garcia e Ana Lara Gamelas Caseiro. Processo 1.4107. *Aprovada por unanimidade.*

6.22. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (legalização) /Rua das Flores, N.º 20B e 24 – Bairro Sr. da Saúde, em Évora. Req: Cab Casal de António Manuel Ferro dos Santos. Processo 1.4203. *Aprovada por unanimidade.*

6.23. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Estrada da Igreja-nha, Vivenda Murteira, em Évora. Req: Joaquim Arménio Aranha Murteira. Processo 1.5050. *Aprovada por unanimidade.*

6.24. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (legalização) / Rua Ramalho Ortigão, N.º 16, 18, 20, em Évora. Req: José David Coelho. Processo 1.7124. *Aprovada por unanimidade.*

6.25. Pedido de informação prévia/Av. Dr. Barahona, em Évora. Req: Insentimo – Soc. Imobiliária, SA. Processo 1.8219. *Aprovada por unanimidade.*

6.26. Pedido de aprovação das alterações efetuadas em obra projeto de arquitetura e o aditamento aos projetos das especialidades/Quinta da Torralva, Lote 1, em Évora. Req: Paulo Duarte Bajuca Cabaço. Processo 1.8693. *Aprovada por unanimidade.*

6.27. Pedido de aprovação das alterações efetuadas em obra/Rua da Mármore, N.º 10 – PITE - Parque Industrial e Tecnológico de Évora, em Évora. Req: Santos & Vale Sul – Distribuição, LDA. Processo 1.14408. *Aprovada por unanimidade.*

6.28. Pedido de aprovação dos das especialidades: águas e esgotos, estabilidade, térmico, acústico, eletricidade, telecomunicações, arranjos exteriores e Gás/Rua Mateus D’Aranha, N.º 9, em Évora. Req: JM – Carrasco – Construções, Lda. Processo 1.19423. *Aprovada por unanimidade.*

6.29. Pedido de aprovação das alterações executadas em obra (arquitetura) /Rua 25 de abril, N.º 4 em São Brás do Regedouro. Req: Agudal

3 – Soc. Construções Urbanizações e Representações, Lda. Processo 1.19284. *Aprovada por unanimidade.*

6.30. Pedido de aprovação das alterações executadas em obra (arquitetura e águas e esgotos) /Rua da Liberdade, N.º 6, 8, 8A, 10 e Beco do Baguinho, N.º 12 e Beco do João Baguinho, N.º 12, em São Brás do Regedouro. Req: Agudal 3 – Soc. Construções Urbanizações e Representações, Lda. Processo 1.19279. *Aprovada por unanimidade.*

6.31. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua do Eletricista, N.º 7 – PITE - Parque Industrial e Tecnológico de Évora. Req: Partículas do Futuro, Lda. Processo 1.18896. *Aprovada por unanimidade.*

6.32. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, plano de acessibilidades e ficha Segurança contra Incêndios/Rua José Marques Braamcamp, Lote 34. Req: Augusto Manuel Ferreira Patrício e outro. Processo 1.18367. *Aprovada por unanimidade.*

6.33. Pedido de aprovação das obras de conservação/Rua Serpa Pinto, N.º 163 e Travessa da Palmeira, N.º 1, em Évora. Req: António Carvalho Fialho. Processo 1.16917. *Aprovada por unanimidade.*

6.34. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, as águas e esgotos, ficha SCI e a declaração pela estabilidade/Rua Fialho Gouveia, N.º 27, em Évora. Req: António Anacleto Serrano F. Garcia. Processo 1.16722. *Aprovada por unanimidade.*

6.35. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e plano de acessibilidades, e dos projetos das especialidades: estabilidade, ficha SCI, águas e esgotos, ficha eletrotécnica, as isenções de térmico, acústico e telecomunicações/Rua Hermes da Fonseca vermelha, N.º 14 2º Andar, em Évora. Req: A.M. Domingos, Ld.ª. Processo 1.16415/L3. *Aprovada por unanimidade.*

6.36. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, aceitação da declaração pela estabilidade e projeto de águas e esgotos/Monte da Oliveira, art. 9 secção D, em Graça do Divor. Req: Oliveirinha Country House, Lda. Processo 1.15748. *Aprovada por unanimidade.*

6.37. Pedido de aprovação das alterações efetuadas em obra (arquitetura, águas e esgotos e termo de responsabilidade pela estabilidade) /Rua de Santo António de Almeirim, N.º 47 A, em Évora. Req: Nuno Calado Correia Lourenço. Processo 1.15708. *Aprovada por unanimidade.*

6.38. Pedido de aprovação das alterações executadas em obra (arquitetura e águas e esgotos) /Rua da Liberdade, N.º 2 e 4, em São Brás do Regedouro. Req: Agudal 3 – Soc. Construções Urbanizações e Representações, Lda. Processo 1.15049. *Aprovada por unanimidade.*

Propostas para ratificação

6.39. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e dos projetos das especialidades/Rua José Elias Garcia, N.º 25 a 29, em Évora. Req: Cardoso de Oliveira, Lda. Processo 1.36. *Aprovada por unanimidade.*

6.40. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (legalização) /Avenida Pedro Alvares Cabral, N.º 67, em Évora. Req: Celestino Manuel Filipe Ferreira. Processo 1.3926. *Aprovada por unanimidade.*

6.41. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Avenida Sanches de Miranda (Recolhimento Ramalho Barahona – Construção F), em Évora. Req: Santa Casa da Misericórdia de Évora. Processo 1.5341. *Aprovada por unanimidade.*

6.42. Pedido de aprovação ao aditamento do projeto de águas e esgotos/Rua José Silva Palma, N.º 13-A, em Évora. Req: João Paulo Faustino Serafim. Processo 1.6973. *Aprovada por unanimidade.*

6.43. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e projetos das especialidades entregues/Rua Nova de Santo António, N.º 23, em Évora. Req: Ildefonso dos Santos Madeira. Processo 1.5537. *Aprovada por unanimidade.*

6.44. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e especialidades entregues/Ferragial da Vinha e Figueiras, art. 261º - secção H, em Évora.

Req: Joana Fazenda dos Santos Duarte Patrício. Processo 1.19319. *Aprovada por unanimidade.*

6.45. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura/Quinta da Parreira, art. 22, secção K, em Évora. Req: Raizes Errantes, Lda. Processo 1.18745. *Aprovada por unanimidade.*

6.46. Pedido de aprovação dos projetos das especialidades/Qt.ª dos Álamos/ lote E1+E2 (Rua José Madeira da Rocha e Avenida Almirante Gago Coutinho), em Évora. Req: Fundação São Barnabé – Instituição Particular de Solidariedade Social. Processo 1.17840. *Aprovada por unanimidade.*

6.47. Pedido de aprovação das alterações do projeto de arquitetura e do projeto de águas e esgotos (telas finais), executadas em obra/Rua de Moçambique, N.º 9, em Évora. Req: Pedro Miguel Pereira Silva. Processo 1.17748. *Aprovada por unanimidade.*

6.48. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, águas e esgotos e ficha SCI/Rua dos Cravos, N.º 14 – Canaviais, em Évora. Req: Carla Susana Balsa Vieira. Processo 1.8883. *Aprovada por unanimidade.*

Propostas para homologação

6.49. Auto de divisão em propriedade horizontal/Travessa das Damas, N.º 3, 3A, 5 e 5A, em Évora. Req: Maria Margarida Baltazar Alegre Carvalho da Silva. Processo 1.346. *Aprovada por unanimidade.*

6.50. Auto de divisão em propriedade horizontal/Largo das Portas de Moura, N.º 19 e 20, em Évora. Req: Maria Emília Cordovil. Processo 1.1356. *Aprovada por unanimidade.*

6.51. Retificação da divisão em propriedade horizontal do prédio sito na Rua 5 de Outubro, 23, 25 e 27, em Évora. Req: – Fernanda Marieta Rocha de Miranda Ferrão. Processo 1.2865. *Aprovada por unanimidade.*

6.52. Auto de divisão em propriedade horizontal/Rua Mendo Esteves, N.º 21 e Travessa das Gatas, N.º 12 e 14, em Évora. Req: Perspetiva Decimal Promoção e Gestão Imobiliária, Lda.. Processo 1.2895. *Aprovada por unanimidade.*

6.53. Auto de divisão em propriedade horizontal/Rua dos Caldeireiros, N.º 5, 5B e 7, em Évora. Req: António Pedras Paulino. Processo 1.3345. *Aprovada por unanimidade.*

Proposta para retificação

6.54. Pedido de aprovação dos projetos das especialidades entregues/Rua Bacelo Oeste (Rua F), Lote 2, em Évora. Req: Construções Monsaraz II Promoção Imobiliária, Lda. Processo 1.5207. *Aprovada por unanimidade.*

Proposta para indeferimento

6.55. Pedido de aprovação de obras de alteração/Rua Amauriz, N.º 7, em Évora. Req: Teresa Cristina de Freitas Gonçalves. Processo 1.2124/C. *Aprovada por unanimidade.*

7. PLANEAMENTO, AUDITORIA E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

Proposta para deliberação

7.1. Protocolo com a formalização da disponibilização do serviço da Chave Móvel Digital – CMD – a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa (AMA). *Aprovada por unanimidade.*

8. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Proposta para deliberação

8.1. Concurso para atribuição de lojas e bancas do Mercado Municipal de Évora. *Aprovada por unanimidade.*

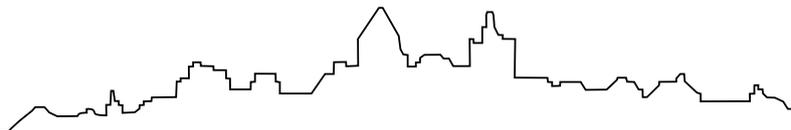
9. ORDENAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

Proposta para deliberação

9.1. Requalificação dos edifícios das instalações sanitárias públicas do Centro Histórico – 3ª fase – Reabilitação das Instalações Sanitárias Públicas localizadas na Praça 1º de Maio. Processo 715/DORU. *Aprovada por unanimidade.*

10. SERVIÇOS OPERACIONAIS

Proposta para deliberação



10.1. Contrato para implementação do PART nos Serviços de Transporte Público Rodoviário de Évora, na sequência da Declaração do estado de Emergência. *Aprovada por unanimidade.*

Proposta para ratificação

10.2. Transporte Público Urbano de Passageiros. *Aprovada por unanimidade.*

11. PROTEÇÃO CIVIL

Proposta para deliberação

11.1. Protocolo de Colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Évora. *Aprovada por unanimidade.*

12. APROVAÇÃO EM MINUTA – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Évora, Paços do Concelho, 20 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Évora,
Carlos Pinto de Sá

EDITAL

Carlos Manuel Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora. Faz saber que está aberto concurso para atribuição de 6 lojas e 7 bancas no Mercado Municipal de Évora, cuja Hasta Publica será realizada no dia 02 de julho de 2020, pelas 10h o Mercado Municipal, sito na Praça 1.º de Maio, em Évora, cujo ato mereceu aprovação camarária por deliberação tomada em sessão realizada no dia 20 de Maio de 2020.

O prazo de apresentação das candidaturas e das propostas decorrerá até às 16:00 do dia 12 de junho.

N.º Loja	Área	Setor de Atividade
Loja 25	17,24 m ²	Artesanato
Loja 26	34,90 m ²	Estabelecimento de Restauração e Bebidas / Produtos Alimentares
Loja 28	17,24 m ²	Tabacaria / Papelaria / Sapateiro / Costureira
Loja 31	34,90 m ²	Estabelecimento de Restauração e Bebidas / Produtos Alimentares
Loja 32	34,90 m ²	Estabelecimento de Produtos Alimentares / Restauração e Bebidas
Loja 34	37,36 m ²	Estabelecimento de Produtos Alimentares / Restauração e Bebidas / Cafeteria

N.º Banca	Área	Setor de Atividade	Observações
Banca 2	8,09 m ²	Hortofrutícolas	
Banca 4	12,30 m ²		
Banca 14	9,04 m ²	Hortofrutícolas, Estabelecimento de Bebidas, Tabacaria/ Papelaria, Comercio de Produtos Alimentares, Artesanato/ Artigos de Promoção Turística	
Banca 15	9,04 m ²		
Banca 17	9,04 m ²		Espaço com frente com pouca visibilidade
Banca 19	7,95 m ²		Espaço com frente com pouca visibilidade
Banca 22	8,09 m ²		Espaço com frente com pouca visibilidade

Notas:

(1) O Município de Évora pode retirar as lojas e bancas da Hasta Públi-

ca, se até à data de realização do ato houver motivo que impeça a sua cedência, ou outros compromissos que sejam entretanto assumidos.

(2) Os espaços comerciais são cedidos no estado de uso em que se encontram.

As condições da Hasta Publica, fazem parte de Caderno próprio, que poderá ser consultado no sitio da internet (www.cm-evora.pt).

Para mais esclarecimentos, contactar 266777000. Divisão de Desenvolvimento Economico, durante o horário de expediente ou via email [cme.dde@cm-evora.pt](mailto:dde@cm-evora.pt).

Évora, Paços do Concelho, 25 de maio de 2020

O Presidente

Carlos Pinto de Sá

AVISO

Nos termos do artigo 77.º e dos n.os 1 e 4 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Évora emitiu em 28.04.2020 o ADITAMENTO N.º 1 AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO N.º 8/89, emitido em nome de António José Teófilo Ramalhinho, que tituló o licenciamento da operação de loteamento do prédio sito na “Quinta do Freixo” em Évora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o n.º 16058, a fls. 90 do livro B-42.º e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 13, secção O.

O presente aditamento foi requerido por Sérgio Belchior Pinheiro Tomé, portador do bilhete de identidade n.º 11223013 e número de contribuinte 213307391, proprietário do prédio sito na Rua dos Anjos, n.º 24 (lote 3), em Évora, da freguesia dos Canaviais, atualmente descrito na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o n.º 18/20060113-A e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 78, respetivamente.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação de Câmara de 15.01.2020.

Área abrangida pelo PUE - Plano de Urbanização de Évora.

As alterações ao alvará constam de alterar o polígono de implantação do lote 3, o número de fogos, passa de 1 fogo para 2 fogos, a área de implantação, passa de 103,50 m² para 115,55 m² e a área de construção, passa de 138,50 m² para 245,40 m².

Évora, Paços do Concelho, 26 de maio de 2020

Por Subdelegação de Competências do Vereador do Pelouro

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Elsa Carvalho, Arqt.ª

**PROGRAMA DE CONCURSO
MERCADO MUNICIPAL DE ÉVORA**

Artigo 1.º - Disposições gerais

1. O presente concurso público consiste na Concessão da Exploração dos espaços vagos no Mercado Municipal de Évora, definida no Caderno de Encargos, para desenvolvimento de atividades económica ou exploração de serviços, com vista à dinamização económica, social e cultural do Mercado Municipal, assim como do aglomerado habitacional envolvente, nos termos do disposto do Regulamento do Mercado Municipal de Évora.

2. O concurso é divulgado através de edital afixado nos Paços do Concelho, no Mercado Municipal, nas sedes das Uniões de Freguesia, publicado no sitio da Internet da Câmara Municipal, no jornal local no «Balcão do empreendedor».

Artigo 2.º - Objeto do concurso

O objeto do presente concurso resulta na atribuição dos espaços vagos no Mercado Municipal de Évora, através da concessão de exploração de LOJAS e BANCAS, conforme determinado no artigo 9.º do Regulamento do Mercado Municipal de Évora, com vista à exploração de restauração e bebidas, comercialização de produtos integrados no artigo 7.º do mesmo regulamento, com a faculdade de exploração acessória de outros produtos a estes associados, pelo prazo de 10 anos.

1. As concessões abrangem:

a. 6 (seis) lojas

N.º Loja	Área	Setor de Atividade
Loja 25	17,24 m ²	Artesanato
Loja 26	34,90 m ²	Estabelecimento de Restauração e Bebidas/ Produtos Alimentares
Loja 28	17,24 m ²	Tabacaria / Papelaria / Sapateiro / Costureira
Loja 31	34,90 m ²	Estabelecimento de Restauração e Bebidas/ Produtos Alimentares
Loja 32	34,90 m ²	Estabelecimento de Produtos Alimentares / Restauração e Bebidas
Loja 34	37,36 m ²	Estabelecimento de Produtos Alimentares / Restauração e Bebidas / Cafeteria

b. 7 (sete) Bancas

N.º Banca	Área	Setor de Atividade	Observações
Banca 2	8,09 m ²	Hortofrutícolas	
Banca 4	12,30 m ²		
Banca 14	9,04 m ²	Hortofrutícolas, Estabelecimento de Bebidas, Tabacaria/ Papelaria, Comercio de Produtos Alimentares, Artesanato/ Artigos de Promoção Turística	
Banca 15	9,04 m ²		
Banca 17	9,04 m ²		Espaço com frente com pouca visibilidade
Banca 19	7,95 m ²		Espaço com frente com pouca visibilidade
Banca 22	8,09 m ²		Espaço com frente com pouca visibilidade

Artigo 3.º - Concorrentes

A concessão das lojas e bancas do mercado é feita mediante concurso público, às quais podem concorrer pessoas singulares ou coletivas, no pleno exercício dos seus direitos.

Artigo 4.º - Proposta

A formalização da proposta deverá ser efetuada em carta fechada, devendo ser instruída com:

- Identificação do concorrente, contatos (morada, telefone e endereço eletrónico);
- Descrição detalhada da atividade a desenvolver;
- Identificação do(s) espaço(s) pretendido(s);
- Valor do montante de adjudicação a pagar.

Artigo 5.º - Esclarecimentos e visita ao local

Os interessados poderão visitar as instalações durante o período de apresentação de propostas, mediante marcação prévia junto da Divisão de Desenvolvimento Económico, através do tel. 266777000 ou via correio eletrónico cme.dde@cm-evora.pt.

Artigo 6.º - Prazo e local de apresentação de propostas

- O prazo de entrega de propostas decorrerá de 25 de Maio até 12 de junho de 2020.
- As candidaturas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, contra recibo, até às 16:00 horas do dia 12/06/2020 na Divisão de Desenvolvimento Económico.
- As propostas remetidas pelo correio, só serão aceites se o carimbo do correio tiver data compreendida nas datas estipuladas em 1.
- O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada de documentos, se a mesma verificar depois de esgotado o supracitado prazo limite.
- Em qualquer dos referidos casos a entrega ou envio das candidaturas deverá ser efetuado, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Évora, Divisão de Desenvolvimento Económico - Paços do Concelho, 7004-506 Évora.

Artigo 7.º - Critério de Adjudicação

- A avaliação será efetuada de acordo com os seguintes critérios de análise:
 - Critério A – Valor de renda proposto, com uma ponderação de 30% na avaliação final
 - Critério B – Projeto, com uma ponderação de 70% na avaliação final.
 - O projeto será avaliado de acordo com os subcritérios abaixo enumerados e classificados de acordo com a seguinte escala:
 - Subcritérios e ponderação:
 - Contributo para adiversificação da oferta no MME (20%);
 - Originalidade da proposta no contexto do mercado e sua envolvente (20%);
 - Interação com os outros operadores do mercado (10%);
 - Atração de novos públicos/clientes ao MME (20%);
 - A proposta contempla atividades/iniciativas de promoção de negócio e do MME (20%);
 - Experiência profissional/empresarial relevante do futuro arrendatário (10%).
 - A pontuação a atribuir aos subcritérios acima referidos, varia numa escala de algarismos inteiros que vai de “0” até “5” pontos, em que o “0” corresponde a “Não satisfaz” e o “5” corresponde a “Satisfaz globalmente”. Dando origem à seguinte fórmula: $CCB = 20\% \times (CSCA + CSCB + CSCD + CSCE) + 10\% \times (CSCC + CSCF)$
Em que:
CCB – Classificação do Critério B
CSCA – Classificação do Subcritério A
CSCB – Classificação do Subcritério B
CSCC – Classificação do Subcritério C
CSCD – Classificação do Subcritério D
CSCE – Classificação do Subcritério E
CSCF – Classificação do Subcritério F
 - Fórmula de classificação final: $CFP = 30\% \times CCA + 70\% \times CCB$
CFP – Classificação Final da Proposta
- As propostas serão analisadas por um júri nomeado para o efeito.

**Artigo 8.º Abertura das propostas**

A abertura pública das propostas terá lugar no dia 02/07/2020 pelas dez horas, na sala a designar, no Mercado Municipal.

Artigo 9.º Audiência prévia

1. Será elaborado pelo Júri relatório preliminar, devendo os concorrentes pronunciarem-se no prazo de 10 dias.

2. Poderá ser dispensada a audiência prévia, caso haja apenas uma única proposta, para determinado lugar, nos termos do artigo 124.º alínea f) do CPA.

Artigo 10.º -Relatório Final

Decorrido o período de audiência prévia e após análise das eventuais pronúncias dos concorrentes, será elaborado relatório final, propondo o Júri a adjudicação ao órgão competente.

Artigo 11.º -Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos de que se encontra nas seguintes situações:

- a. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- b. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos do concorrente particular, ou de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da sociedade comercial candidata que se encontrem em nenhuma das situações, abaixo identificadas:
 - i. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou no caso de pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
 - ii. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:
 1. Participação numa organização criminosa, tal como definida ao n.º1 do artigo 2.º da Decisão –Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
 2. Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI DO Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal.
 3. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 4. Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de

20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

5. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com grupo terrorista, tal como definidos nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terrorista, incluído cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva; 6. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2011

d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, caso seja aplicável.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Artigo 12.º -Legislação e regulamentação aplicável

Na realização do concurso observar-se-á o que prescreve o Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, o regulamento do Mercado Municipal de Évora, a Tabelas de Taxas e outras Receitas do Município de Évora, o Código do Procedimento Administrativo e de mais legislação aplicável.

CADERNO DE ENCARGOS**Artigo 1.º****Disposições gerais**

O presente concurso rege-se pelo Regulamento do Mercado Municipal de Évora, em vigor desde 25 de Setembro de 2019, publicado na II Serie do Diário da República n.º 24 de setembro de 2019, através do Aviso n.º 14861/2019 e disponível no site da Câmara Municipal de Évora em www.cm-evora.pt.

Artigo 2.º**Objeto do concurso**

O objeto do presente concurso, lançado ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento do Mercado Municipal de Évora, consiste:

- a) Atribuição de lojas do Mercado Municipal;
- b) Atribuição de bancas no Mercado Municipal.

Artigo 3.º**Dos espaços a concessionar**

1. Os espaços a concessionar são os seguintes:
- a. 6 (seis) Lojas

N.º Loja	Área	Setor de Atividade
Loja 25	17,24 m ²	Artesanato
Loja 26	34,90 m ²	Estabelecimento de Restauração e Bebidas/ Produtos Alimentares
Loja 28	17,24 m ²	Tabacaria/Papelaria/sapateiro/Costureira
Loja 31	34,90 m ²	Estabelecimento de Restauração e Bebidas/ Produtos Alimentares

Loja 32	34,90 m ²	Estabelecimento de Produtos Alimentares / Restauração e Bebidas
Loja 34	37,36 m ²	Estabelecimento de Produtos Alimentares / Restauração e Bebidas / Cafeteria

b. 7 (sete) bancas, com os n.ºs 2, 4, 14, 15, 17, 19 e 22, com as seguintes características:

N.º Banca	Área	Setor de Atividade	Observações
Banca 2	8,09 m ²	Hortofrutícolas	
Banca 4	12,30 m ²		
Banca 14	9,04 m ²		
Banca 15	9,04 m ²		
Banca 17	9,04 m ²	Hortofrutícolas, Estabelecimento de Bebidas, Tabacaria / Papelaria, Comercio de Produtos Alimentares, Artesanato / Artigos de Promoção Turística	Espaço com frente com pouca visibilidade
Banca 19	7,95 m ²		Espaço com frente com pouca visibilidade
Banca 22	8,09 m ²		Espaço com frente com pouca visibilidade

2. O estado das lojas e das bancas a concessionar são do conhecimento do concessionário, não se admitindo, quanto às condições do mesmo, qualquer tipo de reclamação.

Artigo 4.º Obras

1. A realização de quaisquer obras de conservação, beneficiação ou modificação em lojas e bancas depende de prévia autorização da Câmara Municipal, de acordo com o previsto nos n.º2 e n.º3 do artigo 18.º do Regulamento.

2. Nas obras a efetuar deverá ser assegurada a condições de acessibilidade, em respeito com o Decreto-Lei n.º163/2006, de 8 de Agosto.

3. Sem prejuízo da observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, as obras executadas por conta do concessionário, ficam desde logo, enquanto benfeitorias, propriedade do Município, sem que assista ao concessionário exigir qualquer indemnização ou compensação pelas mesmas.

4. No termo da concessão todos os eventuais projetos das obras realizadas são entregues ao Município, não se responsabilizando este por qualquer compromisso de ordem convencional assumido pelo concessionário perante terceiros.

Artigo 5.º Valor base do concurso

Lojas:

N.º Loja	Área	Setor de Atividade	Valor Base
Loja 25	17,24 m ²	Artesanato	172 €
Loja 26	34,90 m ²	Estabelecimento de Restauração e Bebidas/ Produtos Alimentares	349 €

Loja 28	17,24 m ²	Tabacaria/Papelaria/sapateiro/ Costureira	172 €
Loja 31	34,90 m ²	Estabelecimento de Restauração e Bebidas/ Produtos Alimentares	349 €
Loja 32	34,90 m ²	Estabelecimento de Produtos Alimentares / Restauração e Bebidas	349 €
Loja 34	37,36 m ²	Estabelecimento de Produtos Alimentares / Restauração e Bebidas / Cafeteria	374 €

Bancas

N.º Banca	Área	Setor de Atividade	Valor Base	Observações
Banca 2	8,09 m ²	Hortofrutícolas	57€	
Banca 4	12,30 m ²		86€	
Banca 14	9,04 m ²	Hortofrutícolas, Estabelecimento de Bebidas, Tabacaria/ Papelaria, Comercio de Produtos Alimentares, Artesanato/ Artigos de Promoção Turística	54€	
Banca 15	9,04 m ²		54€	
Banca 17	9,04 m ²		54€	Espaço com frente com pouca visibilidade
Banca 19	7,95 m ²		48€	Espaço com frente com pouca visibilidade
Banca 22	8,09 m ²		48€	Espaço com frente com pouca visibilidade

Artigo 6.º Condições gerais

1. No ato da assinatura do contrato serão pagos obrigatoriamente 50% do valor prestado pelo concessionário, e os restantes 50%, trinta dias após a data do mesmo, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

2. Na eventualidade do concessionário incumprir com o pagamento dos restantes 50% da verba no prazo indicado, o lugar reverte, de imediato, para o Município com todas as consequências daí decorrentes.

3. Caso o lugar de venda apresente atividades alternativas, o arrematante deverá num prazo de dez dias uteis contados da data de arrematação, informação a Divisão de Desenvolvimento Económico, da sua pretensão.

4. O requerente interessado poderá sugerir uma atividade alternativa para além das estipuladas no concurso, as quais terão que ser objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Évora.

5. No prazo de trinta dias contados da data de realização da abertura de propostas, desde que a totalidade do valor se encontre paga e o contrato assinado, a Câmara Municipal entregará ao concessionário a sua cópia do instrumento convencional.

6. O prazo de concessão é de 10 (dez anos).

7. O estabelecimento ou lugar considera-se adjudicado nas condições em que presentemente se encontra, sendo que todos os encargos decorrentes da realização de obras e aquisição de equipamentos necessários ao pleno e legal funcionamento do lugar serão da responsabilidade do concessionário, apos autorização prévia da Divisão de Desenvolvimento Económico.



8. No ato e abertura de propostas, serão assinados pelo candidato os documentos de compromisso e declaração de atividade comercial que irá desenvolver, devendo para tal fazer-se acompanhar do cartão de cidadão ou cartão de pessoa coletiva, no caso de empresas.

9. A taxa a suportar mensalmente pelo concessionário será a resultante da proposta, acrescida de IVA, vencendo a primeira no mês seguinte ao da abertura do espaço adjudicado.

10. A gestão do mercado municipal é da responsabilidade da Divisão de Desenvolvimento Económico e a exploração rege-se-á pelo Regulamento do Mercado Municipal de Évora e Decreto-Lei n.º10/2015, de 14 de janeiro.

11. Caso os lugares das lojas ou bancas colocadas a concurso público fiquem desertos, poderão ser adjudicados diretamente pelo valor base de licitação, acrescido de 20%, dentro do prazo de 4 anos contados da data de abertura das propostas.

12. A violação de qualquer das condições do presente caderno de encargos, implica a reversão do lugar de venda para o Município, sem que o interessado tenha direito a qualquer reembolso ou indemnização.

Artigo 7.º

Obrigações do concessionário

1. Constituem obrigações do concessionário:

a. Responsabilizar-se por quaisquer obras de conservação e manutenção do espaço que lhe for atribuído no mercado municipal, bem como por qualquer tipo de obra de adaptação, alteração ou ampliação futura, assim como pela obtenção das respetivas licenças, autorizações e permissões legalmente exigíveis que venham a ser necessárias, responsabilizando-se pelos custos referentes aos fornecimentos de energia elétrica e de abastecimento de água.

b. Cumprir as normas, regulamentos e legislação aplicável na elaboração de projetos e na execução de todos os trabalhos.

c. Zelar pela segurança e bom funcionamento da área concessionada e assegurar a qualidade do serviço prestado, bem como o cumprimento das regras de higiene e segurança.

d. Suportar os custos inerentes à concessão nos termos do art.º11º do presente caderno de encargos incluindo o pagamento regular das taxas municipais regularmente previstas.

e. Restituir, findo o contrato, o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas a deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

f. O cumprimento integral do Regulamento do Mercado Municipal de Évora.

2. O cumprimento do disposto no n.º anterior não exclui o escrupuloso pelo concessionário da legislação da República, designadamente no âmbito fiscal, laboral, de segurança alimentar, de defesa do consumidor e no âmbito da atividade económica respetiva.

Artigo 8.º

Transmissão de direitos sobre os espaços de venda

1. O direito de ocupação dos lugares de venda de caráter permanente é intransmissível, por atos vivos, total ou parcialmente, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados pelo concessionário em infração ao disposto neste preceito, salvo o disposto nos números seguintes.

2. Aos titulares de direito de ocupação no Mercado Municipal, pode ser autorizada pela Câmara Municipal, a cedência, dentro do âmbito e prazo da concessão, aos respetivos familiares de 1º grau, desde que ocorra um dos seguintes fatos:

a. Invalidez do titular, comprovada mediante documento emitido pelo Instituto da Segurança Social;

b. Redução de pelo menos 50% da capacidade física normal do titular, comprovada mediante documento emitido pelo Instituto da Segurança Social ou por atestado médico no âmbito do Serviço Nacional de Saúde;

c. A transferência de direito de ocupação pode ser requerida da sociedade para os respetivos sócios e vice-versa, mediante entrega de acordo escrito entre sócios no qual manifestem vontade inequívoca dessa transferência e desde que os sócios titulares sejam cônjuges ou parentes em 1º grau e mantenham efetivamente atividade;

d. Outros motivos ponderosos e devidamente fundamentados e documentalmente comprovados, verificados caso a caso.

3. A autorização da cedência referida no n.º anterior, deve ser requerida pelo titular do direito de ocupação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de verificação de alguma das situações prevista nas alíneas a) a d) do mesmo número.

4. A autorização da cedência depende, entre outros:

a. Da prévia regularização de todas as obrigações económicas para com a Câmara Municipal;

b. Do preenchimento, pelo concessionário, das condições previstas no Regulamento do Mercado Municipal.

5. A autorização da cedência é formalizada através do averbamento do nome do cessionário no contrato ou títulos iniciais.

6. A autorização da cedência implica a aceitação, pelo cessionário, de todas as obrigações anteriormente assumidas pelo cedente bem como das relativas à ocupação do espaço decorrentes das normas legais e regulamentares aplicáveis.

7. A cedência prevista nos números anteriores não implica, sob forma alguma, o aumento do prazo inicialmente concedido para o contrato ou outro título que legitime a ocupação.

Artigo 9.º

Mudança de Atividade

O concessionário não poderá proceder a qualquer mudança do ramo de exploração do estabelecimento salvo prévia e expressa autorização de Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Outras obrigações legais

1. É da responsabilidade do Concessionário a obtenção prévia das licenças, autorizações ou comunicações, exigidas nas disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade que exerce.

2. Encontra-se sujeita a uma prévia aprovação por parte da Câmara Municipal de Évora:

i. A colocação de reclamos, anúncios e outros dispositivos análogos nos lugares de venda;

ii. A utilização de qualquer tipo de aparelhagem sonora no espaço do Mercado Municipal;

3. Sobre a afixação de publicidade rege a legislação em vigor e o disposto no Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Évora.

4. Caso seja autorizada a difusão pública de música, a mesma encontra-se condicionada à comprovação do pagamento prévio dos direitos de autor e nas situações aplicáveis, à prévia emissão de licença especial de ruído, de acordo com o previsto no Regulamento Geral do Ruído e ao pagamento da competente taxa.

Artigo 11.º

Encargos da concessão

1. Taxa mensal, obtida de acordo com a proposta, acrescida de IVA.

2. A falta de pagamento de pagamento no prazo designado fará incor-

rer o concessionário em juros de mora, que determinará a obrigação do pagamento do preço mensal em dívida acrescido de juros de mora à taxa legal, sem embargo de ser causa de resolução da concessão a promover pela Câmara Municipal de Évora uma vez decorrida uma mora correspondente a três mensalidades.

Artigo 12.º

Prazo máximo do início da exploração

O Concessionário tem o prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura do contrato para iniciar a atividade e abrir a área concessionada ao público.

Artigo 13.º

Duração da concessão

1. A concessão vigora pelo prazo de dez anos.
2. O prazo referido no parágrafo anterior contar-se-á a partir da celebração do contrato resultante do presente concurso.

Artigo 14.º

Caducidade e Termo da Concessão

1. Constitui causa de caducidade da concessão o decurso do prazo respetivo.
2. A Câmara Municipal de Évora pode mediante deliberação e a todo o tempo, por o termo ao contrato de concessão de lojas e bancas, face às seguintes circunstâncias:
 - a. Quando o concessionário incumpra com as suas obrigações em termos do valor da adjudicação ou do pagamento de taxas para com o Município;
 - b. Quando o concessionário ceda a terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Évora, a exploração do lugar;
 - c. Quando venha a entender-se que a continuação da atividade comercial, em face da conduta do titular, é gravemente inconveniente para o interesse público municipal;
 - d. Quando se verifique a prática reiterada de infrações que, pelo

seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos;

- e. Quando o concessionário não inicie a atividade no prazo de 60 dias a contar da data da adjudicação definitiva;
 - f. Quando não efetue a mera comunicação prevista no RJACSR - regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio serviços e restauração, no prazo de 10 dias, contados a partir da data da adjudicação definitiva;
 - g. Quando se verifique o enceramento do local de venda por período superior a 45 dias, sem prévia autorização da Câmara Municipal;
3. No que se reporta à alínea a) do número anterior, a falta de pagamento das taxas por um período igual ou superior a 90 dias, constitui causa bastante para que o termo da concessão se verifique.
 4. A reversão para o Município dos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas não confere ao anterior titular do espaço o direito a qualquer indemnização ou compensação.
 5. No caso previsto no presente artigo a desocupação do espaço deve ocorrer no prazo de 30 dias.
 6. O concessionário deve proceder à retirada dos bens móveis que lhe pertençam, deixando todo o espaço livre e desocupado, que entregará ao Município, em bom estado de conservação, apenas se admitindo o desgaste decorrente de um uso normal do mesmo.
 7. Caso o concessionário não retire os bens no prazo referido nos termos do n.º6 e no prazo referido no n.º5, o Município procederá à remoção coerciva e faturará a expensas ao ocupante.

Artigo 15.º

Foro Competente

Para interpretar o presente contrato e dirimir qualquer litígio emergente do mesmo e da sua execução é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Évora, com renúncia expressa a qualquer outro.

FICHA TÉCNICA

PROPRIEDADE	Município de Évora
DIRETOR	Carlos Pinto de Sá
EDIÇÃO	Câmara Municipal de Évora
COORDENAÇÃO	Gabinete de Comunicação
TIRAGEM	100 exemplares
DESIGN	Gabinete de Comunicação
IMPRESSÃO	Câmara Municipal de Évora
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Praça do Sertório, 7004-506 Évora Tel. 266 777 000 Fax. 266 702 950 Email. cmevora@cm-evora.pt